

No 'relending', empresta-se dinheiro uma segunda vez

BRASÍLIA — A operação de **relending** significa o reempréstimo interno de recursos externos depositados pelos credores internacionais no Banco Central, a partir de financiamentos concedidos ao País. O credor tem o direito, na operação de **relending**, de emprestar pela segunda vez o mesmo recurso, ficando a seu critério escolher o mutuário do novo empréstimo.

As regras aprovadas anteontem pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) permitem que o reempréstimo seja feito a entidades do setor público e privado, definindo-se, ainda, o montante de US\$ 1,7 bilhão para o total dessas operações em 1989. A distinção feita pelo CMN é de que o setor público só poderá receber os recursos de **relending** para a rolagem de seus débitos externos, enquanto o

setor privado tem livre escolha do destino dos recursos.

O mecanismo do **relending** é uma operação interessante para os credores, pois permite o recebimento de novas comissões e cobrança de taxas para a concessão. O interesse dos credores nessas operações ficou comprovado com a inclusão do mecanismo no acordo da dívida, em setembro.

As operações de conversão da dívida, ocorrem quando um credor converte seu crédito em investimento direto no País devedor. A operação pressiona a emissão de moeda, porque os dólares são convertidos em cruzados, para serem usados em no País. A emissão de moeda significa inflação, pois aumenta o volume de dinheiro em circulação. O Governo está preocupado com a emissão e tenta controlar a conversão.